

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02/2017,

De 29 de setembro de 2017

Estabelece diretivas, para novos loteamentos, na elaboração de projetos de sistemas de abastecimento de água e sistema de coleta de esgotos sujeitos à aprovação pela SAAE e seus *As Builts* (Como Construído) quando concluídos.

A SUPERINTENDENTE DA COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA – SAAE, em exercício, no uso das atribuições legais que lhe confere o Estatuto Social da Companhia, bem como a Legislação Vigente, e

CONSIDERANDO as dificuldades de análise de aprovação dos projetos hidráulicos de água e esgoto de loteamentos no município de Atibaia, pela Companhia de Saneamento Ambiental de Atibaia – SAAE;

CONSIDERANDO as dificuldades dos profissionais de urbanismo e engenharia nas elaborações dos projetos urbanístico e dos sistemas de água e esgoto;

CONSIDERANDO as dificuldades das análises dos projetos concluídos quando da necessidade de emissão do Termo de Verificação de Obras de Saneamento (TVOS);

CONSIDERANDO a falta de regramento e normatização técnica sobre o assunto, no âmbito do município de Atibaia;

CONSIDERANDO decisão colegiada do Corpo de Engenheiros da SAAE;

CONSIDERANDO a melhora no processo, possibilitando economia, celeridade e maior assertividade;

RESOLVE:

Capítulo I – Das Disposições Iniciais

Art. 1º - Toda a intervenção no sistema público de água ou esgoto do município de Atibaia está sujeita à aprovação da SAAE como disciplina o Capítulo II e a análise, recepção e aprovação do *As Built*, conforme os dispostos no Capítulo III desta Instrução Normativa.

Parágrafo Único – As aprovações dos projetos e dos *As Builts* dos sistemas de água e esgoto se darão mediante apresentação do projeto urbanístico aprovado pela Prefeitura.

Art. 2º - Para a aprovação, de que trata o art. 1º, é necessária a sua formalização, acompanhada do atendimento integral desta Instrução Normativa e da Instrução Normativa nº 01.

Capítulo II – Dos Projetos

Art. 3º - Todas as peças gráficas e memoriais de cálculo e descritivos, deverão se fundamentar no sistema georreferenciado *Datum* SIRGAS 2000, conforme Res. N°01/2005 do IBGE ou outra que venha a substituí-la.

Art. 4º - Todas as peças gráficas deverão ser apresentadas em pranchas padrão ABNT, aceitando-se o padrão A1 no máximo.

Parágrafo único – Os padrões, de que trata o *Caput*, serão disponibilizados no *site* da SAAE na internet, no endereço: <http://www.saaeatibaia.com.br/downloads/tecnicos/lista.php>

Art. 5º - A SAAE disponibilizará, em seu *site* na internet, normas técnicas próprias, para elaboração dos projetos, cálculos e especificações.

Art. 6º - Os cálculos hidráulicos das redes de água deverão ser realizados, obrigatoriamente, por meio do software EPANET.

Parágrafo único – O cálculo deverá ser do tipo dinâmico, compreendendo o período mínimo de 24 horas, considerando o perfil de consumo fornecido pela SAAE em seu *site* na internet.

Art. 7º - Todos os documentos apresentados, deverão sê-los em via impressa e eletrônica.

§1º – Os documentos eletrônicos, de que trata o *Caput*, deverão ser apresentados em arquivos editáveis.

§2º – Os documentos eletrônicos referentes aos desenhos deverão ser entregues em formato CAD (.dwg) e GIS (.shp).

- I. A base de dados necessária aos arquivos tipo *shapeline* (.shp), de que trata o §2º, serão disponibilizados pela SAAE no seu *site* na internet.

§3º – Os documentos eletrônicos referentes aos cálculos das redes deverão ser entregues em formato definido pelo software descrito no art. 6º em sua extensão nativa (.net) e seus auxiliares (.inp, .dat, .pat etc).

§4º – A SAAE poderá, a seu critério, exigir a apresentação de outros documentos de cálculo, conforme a necessidade e especificidade do caso.

Art. 8º - Os profissionais deverão considerar os seguintes parâmetros para elaboração dos projetos:

§1º – O consumo *per capita* a ser considerado deve ser aquele apresentado no último relatório do SNIS, não devendo ser inferior a 200 litros/habitante/dia.

§2º – A ocupação *per domum* a ser considerada deve ser aquela apresentada pelo último relatório do IBGE, arredondado ao inteiro, não devendo ser inferior a 4 habitantes/habitação.

§3º – O Coeficiente do Dia de Maior Consumo (k_1) deve ser aquele apresentado no site da SAAE. Na sua ausência utilizar 1,2.

§4º – O Coeficiente da Hora de Maior Consumo (k_2) deve ser aquele apresentado no site da SAAE. Na sua ausência utilizar 1,5.

§5º – O Coeficiente de Retorno deve ser considerado igual a 0,80.

Capítulo III – Dos *As Builts* ou “Como Construído”

Art. 9º - As apresentações das peças gráficas dos *As Builts* devem seguir os preceitos dos arts. 3º, 4º e 7º.

Art. 10 - O *As Built* deve ser, obrigatoriamente, acompanhado de relatório fotográfico e descritivo.

Parágrafo Único – Para a realização do relatório fotográfico e do *As Built* o interessado deverá solicitar à SAAE os pontos notáveis, de inspeção e sondagem; sujeitos a recolhimentos de tarifas.

Art. 11 - Todos os acessórios deverão estar identificados mediante triangulação, isto é, deverão estar amarrados, no mínimo, em três pontos notáveis.

Art. 12 - A apresentação do trabalho deverá seguir padrão estabelecido pela SAAE.

Art. 13 - Em TODOS os trabalhos deverão constar as coordenadas e cotas (em planta em cortes) dos eixos de tubulações e equipamentos, assim como pontos notáveis do perfil hidráulico, tais como cota de vertedor, extravasor, ponto de medição, entrada, saída etc, respeitando o disposto no art. 3º.

Art. 14 - Nos memoriais descritivos deverão constar as especificações dos materiais e equipamentos acompanhados dos respectivos certificados de qualificação.

Capítulo IV – Das Disposições Finais

Art. 15 - Todos os documentos técnicos estão sujeitos à apresentação das respectivas ARTs (Anotação de Responsabilidade Técnica), conforme a atividade técnica desempenhada.

Art. 16 - A aprovação dos projetos e os *As Builts* não implicam no recebimento dos sistemas em doação pela SAAE, devendo o processo de doação seguir rito próprio.

Art. 17 - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Fabiane Cabral da Costa Santiago
Superintendente
Companhia de Saneamento Ambiental de Atibaia